



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE,
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
especialmente artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.258/17 e

CONSIDERANDO o contido nos autos do proc. adm. nº
168/2022 – BERTPREV, em que se apresenta inviabilizado o fornecimento do
“cartão-alimentação” em via magnética aos servidores do BERTPREV, por ainda
não estar concluída nova contratação,

RESOLVE:

Art. 1º - O benefício “Cartão-Alimentação” será pago em pecúnia aos servidores
do BERTPREV, em folha de pagamento, com valores correspondentes às
recargas mensais, até a conclusão do processo de contratação supra citado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 18 de julho de 2.022.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE